



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 152/09 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais , e considerando:

- a necessidade de qualificação dos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) por meio de ferramentas de Educação Permanente em Saúde, via internet;
- a importância da Estratégia Saúde da Família como preferencial para organização da Atenção Básica no Rio Grande do Sul;
- o potencial das tecnologias de comunicação e de transmissão de dados;
- a iniciativa do Ministério da Saúde ao criar o Projeto Telessaúde em Apoio à Atenção Primária à Saúde e sua aprovação na Comissão Intergestores Tripartite;
- o caráter de programa de educação permanente do referido Projeto e a necessidade de avaliar-se a teleeducação e teleassistência como ferramentas de suporte à Atenção Básica em Saúde, no intuito de aumentar a resolutividade e qualidade do cuidado;
- importância de uma grande cobertura dos municípios com ESF, para aferir efeitos medidos por dados secundários;
- a avaliação rigorosa dos resultados que trouxe à adoção, pelo Ministério da Saúde, da Telessaúde como estratégia a ser reproduzida para o restante dos municípios e equipes da ESF do país;
- a mudança na composição do financiamento do Projeto por parte do MS para a etapa de expansão, tendo deixado de haver recursos para compra de equipamentos ou outros materiais permanentes.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar, para mais 100 Unidades de Saúde da Família, a ampliação do Projeto de Telemática e Telemedicina em Apoio à Atenção Primária à Saúde no Brasil: Núcleo Rio Grande do Sul.

**Art.2º** - A definição dos municípios para inclusão nesta etapa seguirá os seguintes critérios:

- municípios com menos de 100 mil habitantes, à exceção do Distrito docente-assistencial da FAMED/UFRGS, em Porto Alegre, conforme já previsto nos anexos da Resolução nº 100/07 - CIB/RS.
- municípios com mais de 50% de cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família.
- municípios com os necessários equipamentos de informática em todas as suas Unidades de Saúde da Família, assim como internet banda larga, conforme as especificações do Termo de Adesão ao projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art.3º** - Os municípios que atendem aos critérios de inclusão serão classificados em ordem de convite para ingressarem no projeto segundo os seguintes critérios:

- maior cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família;
- maior densidade de equipes por município;
- menor número de meses com desabilitação de equipes no período anterior de doze meses;
- menor IDH municipal.

**Art. 4º** - O Grupo Gestor será composto por representantes do Departamento de Ações em Saúde, da Escola de Saúde Pública/RS e da Associação dos Secretários e Dirigentes de Saúde do Rio Grande do Sul (ASSEDISA), da Coordenação Municipal da Estratégia Saúde da Família de Porto Alegre, das Faculdades de Medicina, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, da Associação Gaúcha de Medicina de Família e Comunidade e de representantes do Serviço de Saúde Comunitária do Grupo Hospitalar Conceição (GHC), do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA).

**Art. 5º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2009.

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 152/09 – CIB/RS**

**LISTA DE MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS CONFORME CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NA DATA DE 19/08/09** (definida como data válida para aplicação dos referidos critérios para convite de ingresso no Projeto)

ranking	Municípios previstos	ranking	Municípios suplentes (1ª parte)	ranking	Municípios suplentes (2ª parte)
1	431320 Nova Petrópolis	89	431532 Quevedos	177	430537 Charrua
2	431600 Rolante	90	430632 Derrubadas	178	430410 Campos Borges
3	431470 Planalto	91	430957 Herveiras	179	431535 Quinze de Novembro
4	432253 Vale do Sol	92	430807 Fazenda Vilanova	180	432375 Vitória das Missões
5	430530 Chapada	93	430585 Coqueiros do Sul	181	431510 Porto Xavier
6	432026 Segredo	94	430655 Dom Pedro de Alcântara	182	431630 Roque Gonzales
7	430030 Alecrim	95	430215 Boa Vista das Missões	183	430471 Caraá
8	430710 Herval	96	430597 Coxilha	184	430781 Estrela Velha
9	430360 Cambará do Sul	97	432132 Taquaruçu do Sul	185	431215 Mato Leitão
10	431915 São Miguel das Missões	98	431333 Nova Ramada	186	430955 Harmonia
11	431050 Iraí	99	431513 Pouso Novo	187	430830 Fontoura Xavier
12	430500 Catuípe	100	430637 Dilermando de Aguiar	188	431660 Sananduva
13	430435 Candiota	101	431242 Mormaço	189	432380 Xangri-lá
14	430064 Ametista do Sul	102	430511 Centenário	190	430560 Colorado
15	431310 Nova Palma	103	431075 Ivorá	191	432225 Tupandi
16	430995 Ibirapuitã	104	431445 Pinhal	192	430235 Bom Princípio
17	431112 Jaquirana	105	431545 Relvado	193	430187 Barra do Quaraí
18	430400 Campo Novo	106	430740 Esmeralda	194	431415 Paverama
19	430975 Ibarama	107	430697 Erebangó	195	430190 Barra do Ribeiro
20	431220 Maximiliano de Almeida	108	430825 Floriano Peixoto	196	430250 Bossoroca
21	430670 Dona Francisca	109	430367 Campestre da Serra	197	431430 Pejuçara
22	431349 Novo Barreiro	110	432234 Ubiretama	198	432232 Turuçu
23	431407 Passo do Sobrado	111	431478 Ponte Preta	199	432060 Severiano de Almeida
24	430550 Ciríaco	112	430485 Carlos Gomes	200	431280 Nova Araçá
25	431245 Morro Redondo	113	432335 Vila Lângaro	201	431120 Júlio de Castilhos
26	431930 São Paulo das Missões	114	432370 Vista Gaúcha	202	430915 Gramado Xavier
27	431043 Ipê	115	430192 Barra do Rio Azul	203	431848 São José do Hortêncio
28	431190 Marcelino Ramos	116	430675 Doutor Ricardo	204	431555 Rio dos Índios
29	431360 Paim Filho	117	432032 Senador Salgado Filho	205	432085 Tabaí
30	431205 Marques de Souza	118	430469 Capitão	206	431940 São Pedro do Sul
31	431520 Putinga	119	430587 Coronel Barros	207	432340 Vila Maria
32	432050 Sertão	120	432023 Sede Nova	208	430003 Acequá
33	432254 Vale Real	121	431755 Santo Antônio do Palma	209	430490 Casca
34	430595 Cotiporã	122	432163 Três Arroios	210	430900 Giruá
35	431260 Muçum	123	431267 Nicolau Verqueiro	211	430050 Alpestre
36	430845 Fortaleza dos Valos	124	431200 Mariano Moro	212	431449 Pinheirinho do Vale
37	430220 Boa Vista do Buricá	125	430055 Alto Alegre	213	431447 Pinhal Grande
38	432310 Vicente Dutra	126	431275 Nova Alvorada	214	431575 Riozinho
39	431339 Novo Cabrais	127	432255 Vanini	215	431330 Nova Prata
40	431477 Pontão	128	431505 Porto Mauá	216	432140 Tenente Portela
41	430965 Hulha Negra	129	431843 São João do Polêsine	217	431390 Panambi
42	431030 Ilópolis	130	432162 Travesseiro	218	430980 Ibiaçá
43	430107 Arroio do Padre	131	432285 Vespasiano Correa	219	430265 Brochier
44	431595 Rolador	132	430057 Alto Feliz	220	430517 Cerro Grande do Sul
45	432377 Westfalia	133	431937 São Pedro do Butiá	221	431800 São Borja
46	432146 Tio Hugo	134	431301 Nova Candelária	222	431610 Ronda Alta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

ranking	Municípios previstos	ranking	Municípios suplentes (1ª parte)	ranking	Municípios suplentes (2ª parte)
47	431065 Itati	135	430558 Colinas	223	430690 Encruzilhada do Sul
48	430223 Boa Vista do Incra	136	431805 São Domingos do Sul	224	430470 Carazinho
49	430222 Boa Vista do Cadeado	137	430786 Fagundes Varela	225	431890 São Luiz Gonzaga
50	430258 Bozano	138	431647 Salvador das Missões	226	431540 Redentora
51	430613 Cruzaltense	139	431179 Maratá	227	430650 Dom Feliciano
52	430047 Almirante Tamandaré do Sul	140	430195 Barra Funda	228	431303 Nova Esperança do Sul
53	431413 Paulo Bento	141	431775 Santo Antônio do Planalto	229	431720 Santa Rosa
54	431936 São Pedro das Missões	142	432235 União da Serra	230	430087 Araricá
55	431861 São José do Sul	143	431844 São Jorge	231	431842 São João da Urtiga
56	430461 Canudos do Vale	144	430355 Camargo	232	432143 Terra de Areia
57	431346 Novo Xingu	145	431971 São Valentim do Sul	233	431350 Osório
58	431217 Mato Queimado	146	431295 Nova Boa Vista	234	432080 Soledade
59	431531 Quatro Irmãos	147	432330 Vila Flores	235	431850 São José do Norte
60	431673 Santa Cecília do Sul	148	431643 Saldanha Marinho	236	430340 Caiçara
61	430205 Benjamin Constant do Sul	149	431517 Protásio Alves	237	430760 Estância Velha
62	430607 Cristal do Sul	150	431935 São Pedro da Serra	238	431210 Mata
63	431142 Lajeado do Bugre	151	431725 Santa Tereza	239	430165 Barão
64	430912 Gramado dos Loureiros	152	430925 Guabiju	240	431820 São Francisco de Paula
65	431973 São Valério do Sul	153	431238 Monte Belo do Sul	241	432020 Seberi
66	431173 Mampituba	154	431046 Ipiranga do Sul	242	431162 Lindolfo Collor
67	431455 Pirapó	155	431975 São Vendelino	243	431170 Machadinho
68	430635 Dezesseis de Novembro	156	431036 Imigrante	244	430468 Capela de Santana
69	430515 Cerro Grande	157	432320 Victor Graeff	245	432290 Viadutos
70	431057 Itapuca	158	431403 Pareci Novo	246	431620 Rondinha
71	430642 Dois Irmãos das Missões	159	431127 Lagoa dos Três Cantos	247	431365 Palmares do Sul
72	432149 Toropi	160	430843 Forquetinha	248	431910 São Martinho
73	431642 Sagrada Família	161	431344 Novo Tiradentes	249	431770 Santo Antônio das Missões
74	431862 São José dos Ausentes	162	432350 Vista Alegre	250	430230 Bom Jesus
75	432218 Tupanci do Sul	163	430185 Barra do Guarita	251	432090 Tapejara
76	431795 Santo Expedito do Sul	164	430885 Gentil	252	430755 Estação
77	431846 São José do Herval	165	430705 Ernestina	253	431270 Nonoai
78	431262 Muliterno	166	431446 Pinhal da Serra	254	430520 Cerro Largo
79	430805 Faxinalzinho	167	430692 Engenho Velho	255	430390 Campo Bom
80	432237 Unistalda	168	430465 Capão do Cipó	256	430120 Arroio do Tigre
81	431261 Muitos Capões	169	430645 Dois Lajeados	257	431810 São Francisco de Assis
82	432252 Vale Verde	170	430467 Capivari do Sul	258	430280 Caçapava do Sul
83	431845 São José das Missões	171	432147 Tiradentes do Sul	259	431125 Lagoão
84	430237 Bom Progresso	172	430865 Garruchos	260	430440 Canela
85	431041 Inhacorá	173	431912 São Martinho da Serra		
86	432183 Três Forquilhas	174	432100 Tapera		
87	432045 Sério	175	430005 Água Santa		
88	430695 Entre Rios do Sul	176	430990 Ibiraiaras		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**TERMO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO TELESSAÚDERS**

**“Projeto de Telemática e Telemedicina em Apoio à Atenção Primária à Saúde no Brasil: Núcleo Rio Grande do Sul. (TelessaúdeRS)”**

O Município \_\_\_\_\_ (nome do município), representado pelo Prefeito(a) \_\_\_\_\_ (nome do prefeito) e pelo Secretário(a) Municipal de Saúde \_\_\_\_\_ (Nome do Secretário(a)), através do presente Termo, adere ao projeto de pesquisa intitulado: **Projeto de Telemática e Telemedicina em Apoio à Atenção Primária à Saúde no Brasil: Núcleo Rio Grande do Sul**, coordenado pelos Drs. Erno Harzheim e Eno Dias de Castro Filho, em parceria com Associação Gaúcha de Medicina de Família e Comunidade, Grupo Hospitalar Conceição(GHC), Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), Faculdades de Medicina (FAMED), Odontologia e Enfermagem da UFRGS e Secretaria Estadual de Saúde do RS (SES-RS), conforme as seguintes cláusulas:

**I-Cláusula primeira. Do Objeto:**

O Município declara conhecer o projeto de pesquisa **“Projeto de Telemática e Telemedicina em Apoio à Atenção Primária à Saúde no Brasil: Núcleo Rio Grande do Sul”**, ao qual, através do presente Termo, formaliza sua adesão a fim de beneficiar a população por meio do sistema de Teleducação e Teleassistência (educação à distância e teleconsultoria).

O projeto não se destina a supervisão ou apoio a problemas de saúde urgentes/emergências ou que coloquem em risco de vida ou perda de função a saúde dos pacientes dentro de um período de 5 dias. O alvo do projeto são as consultas eletivas.

**II-Cláusula segunda. Da responsabilidade do Município:**

A adesão ao projeto implica as seguintes obrigações por parte da municipalidade:

1. Manter em funcionamento no Município **o nº de equipes habilitadas na data de aprovação deste Termo de Adesão (19/08/2009), na Estratégia Saúde da Família (ESF), e/ou ampliá-las.**
2. **Disponer de equipamentos e acessórios de informática com as seguintes configurações mínimas: Desktop com processador com 3 Ghz ou superior, Memória Ram com 2 giga ou superior (sistema operacional vista) ou 1 giga (Sistema operacional windows xp), Placa de rede:10/100 ou 10/100/1000, monitor 14 polegadas ou superior, webcam com 1 megapixel ou superior, fone de ouvido, microfones para videoconferências e caixas de som (embutidas ou externas).**
3. Minimizar a frequência e o período de interrupção das atividades das equipes por ausência de algum dos seus profissionais, médicos, enfermeiros e dentistas (quando equipes de saúde bucal estiverem implantadas).
4. Atender as consultas eletivas e de pronto-atendimento já rotineiras, solicitando teleconsultorias para suporte à assistência aos usuários.
5. Estabelecer, em conjunto com as equipes da Estratégia Saúde da Família municipal, horários para teleconsultorias e para acessar os conteúdos e instrumentos de educação e qualificação da assistência.
6. Agendar as teleconsultorias por meio da plataforma de comunicação e interação do projeto TelessaúdeRS.
7. Fornecer as informações atualizadas dos indicadores de saúde, da rede instalada e/ou de referência do Município (indicadores de morbimortalidade, referência e contra-referência, internações e procedimentos) para o núcleo coordenador, relativos ao ano anterior à implantação do projeto e aos de sua fase de execução, para as análises epidemiológicas.
8. Indicar um técnico de saúde responsável para os contatos técnicos do município com o núcleo coordenador do Projeto.
9. Indicar um técnico com conhecimentos de computação para responsabilizar-se pelo adequado funcionamento da rede de informações e do funcionamento de hardware e rede lógica para responder as demandas em teleconsultoria e teleducação.
10. Tratar, de forma resguardada, as informações a que tenha acesso no âmbito relativo aos trabalhos executados e resultados obtidos, assegurando que as mesmas poderão ser utilizadas em discussões dentro do grupo em âmbito científico.
11. Garantir o deslocamento e estadia dos profissionais (médicos, enfermeiros e dentistas) que participarão de treinamento presencial com duração de 01 (um) dia na capital para desenvolvimento de habilidades de uso do sistema.
12. Garantir transmissão de dados via internet com banda larga de no mínimo 600 kbytes/s para todas as Unidades de Saúde da Família existentes no município, conforme recomendação técnica quanto à capacidade de conexão.
13. Municípios que necessitem de adequação para instalação da internet em alguma das unidades de saúde, terão prazo para adequação e este será avaliado e acompanhado pelo Grupo Gestor do TelessaúdeRS.
14. Garantir ampla discussão e apreciação dos termos do processo de adesão junto ao Conselho Municipal de Saúde.

**III-Cláusula Terceira. Das responsabilidades do Núcleo de Telessaúde:**

Para implementação do projeto, a Faculdade de Medicina da UFRGS, através do Núcleo de Telessaúde do RS, se dispõe a:

- 1- Fazer a implantação do sistema de Teleconsultoria e Teleducação nos municípios, conduzindo a devida capacitação dos profissionais envolvidos.
- 2- Acompanhar todo o desenvolvimento do estudo e manter atendimento para teleconsultoria e educação à distância.
- 3- Disponibilizar conteúdos de interesse dos profissionais através da plataforma de comunicação e interação, realizando capacitações para desenvolvimento de habilidades como busca de evidências e de aprimoramento da comunicação profissional-usuário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo I: A realização da teleconsultoria não é garantia ou facilitação de atendimento nas instituições hospitalares teleconsultoras (GHC e HCPA). Os encaminhamentos dos pacientes deverão estar de acordo com o PDR (Plano Diretor de Regionalização) do Estado.

**IV-Cláusula Quarta. Do sigilo e propriedade dos dados:**

Considerando que, para o desenvolvimento deste estudo, o serviço de saúde do Município irá lidar com informações consideradas confidenciais, o mesmo compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade em relação às informações geradas no âmbito desta investigação, bem como quanto a seus resultados parciais e/ou finais.

**As partes acima concordam e se comprometem:**

1. A manter em sigilo todas as informações e/ou materiais, que tenham sido obtidos da outra parte, verbalmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, sendo a partir de agora denominadas como "informação", e a usá-las exclusivamente para avaliação do projeto/estudo acima, conforme indicado na "introdução".
2. Não fazer uso da "informação" de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos indicados na introdução. Não divulgá-la a qualquer pessoa, exceto para pessoas responsáveis e qualificadas, para as quais sejam necessários, a fim de se atingir os objetivos propostos.
3. A obter de qualquer pessoa, a quem a "informação" seja divulgada, o compromisso de manter a mesma em segredo ou, ainda, de aplicar o melhor de seus esforços para que tal seja conseguido.
4. A nenhum momento, direta ou indiretamente, tomar posse ou reclamar qualquer direito legal, seja por meio de solicitação de patente ou pelo uso de produtos, processos derivados ou baseados na "informação", de maneira isolada ou em desacordo com as normas de Propriedade Intelectual vigentes.
5. Sem prejuízo às suas obrigações, conforme a presente adesão, retornar à outra parte, imediatamente após solicitação, todos os documentos contendo as informações do estudo obtidas durante ou depois da referida investigação.
6. Não apresentar a "informação", parcial ou integralmente, a nenhuma outra terceira parte, sem o consentimento, por escrito dos coordenadores do estudo.
7. Não reproduzir a "informação" obtida sem a permissão dos coordenadores.

**V-Cláusula Quinta. Da vigência:**

O presente TERMO DE ADESÃO terá vigência durante a realização do estudo, previsto para **até dezembro de 2010**, podendo ser aditado de acordo com decisão do núcleo RS.

**VI-Cláusula Sexta. Da exclusão do município:**

1. O presente Termo garante a exclusão do Município que por qualquer motivo deixe de cumprir algum dos itens mencionados na cláusula segunda.

**VII-Cláusula Sétima. Da renúncia:**

Este Termo poderá ser renunciado por quaisquer das partes, com uma antecedência mínima de um mês, para que possam ser acomodados os interesses de todos os envolvidos.

**VIII-Cláusula Oitava. Do acompanhamento da presente adesão:**

O Grupo Gestor, referido na Portaria CIB, nº XXX, será o órgão responsável para acompanhar e avaliar o presente TERMO DE ADESÃO e para julgar os casos omissos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

I- Prefeito do Município:

\_\_\_\_\_ (Nome) \_\_\_\_\_ (Assinatura)

II- Coordenadores do Projeto TelessaúdeRS:

Dr. Erno Harzheim \_\_\_\_\_ (Assinatura)

Dr. Eno Dias de Castro Filho \_\_\_\_\_ (Assinatura)